LEI Nº 1.529 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre a remuneração mensal da função de Agente Comunitário de Saúde do Município da Estância Hidromineral de Lindóia e dá outras providências correlatas".

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica fixado em R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais), o valor da remuneração mensal da função de Agente Comunitário de Saúde do Município da Estância Hidromineral de Lindoia, de que trata a Lei Municipal nº 915, de 27 de janeiro de 2005.

Art.2º Observando-se os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, as despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estancia Hidromineral de Lindoia, 15 de janeiro de 2021.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, em 15 de Janeiro de 2021.

CARLOS ALBERTO SALOMÃO
Diretor de Administração